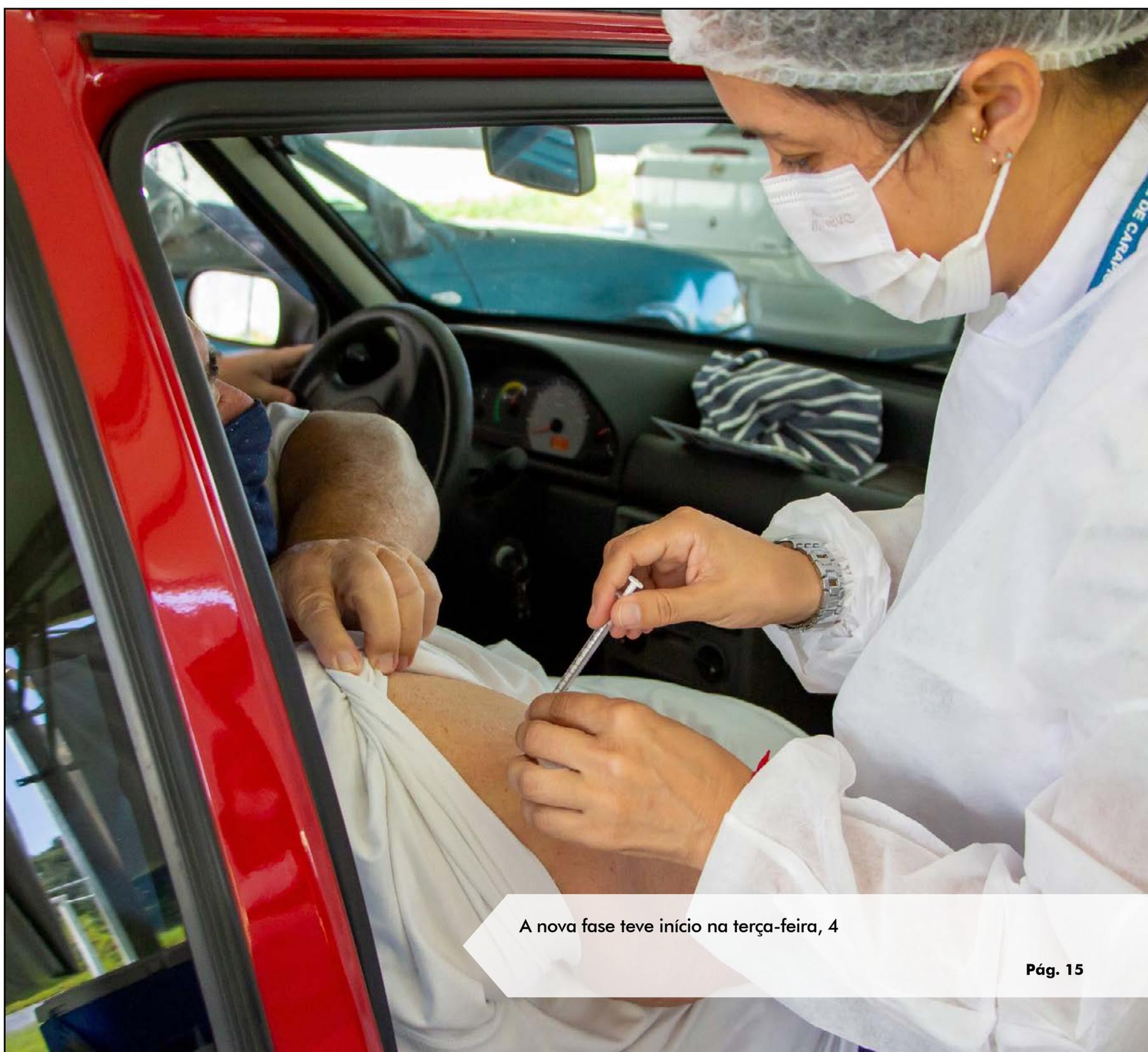




DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 305- Ano 4 - Quarta-feira, 5 de Maio de 2021

Carapicuíba antecipa vacinação contra a covid-19 dos idosos com 61 anos



A nova fase teve início na terça-feira, 4

ACONTECE NA CIDADE



Parque Planalto

As obras no Parque Planalto estão em fase final e o local será entregue totalmente revitalizado nos próximos dias. É mais uma melhoria para a população, que vai poder contar com o ambiente de lazer e prática de esportes.

Fiscalização

A Guarda Civil Municipal segue realizando a fiscalização na cidade. E neste fim de semana impediu que fosse realizado um baile funk na rua Porto Rico. A Prefeitura orienta que todos evitem aglomerações e mantenham o distanciamento social para frearmos a proliferação da Covid-19.



Prevenção Covid-19

Apesar da reabertura do comércio, é necessário continuar tomando todos os cuidados de prevenção à Covid-19. Além de evitar aglomerações, lave bem as mãos, use a máscara corretamente, mantenha o distanciamento social e sempre deixe os ambientes arejados.



EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves
Departamento de Comunicação: Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Matheus Chaves - MTB 0088878/SP
Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



Atos Oficiais

Retificação e ratificação de Ato de publicação de notificação de confinante realizado em 03 de fevereiro de 2021 na edição 282 do diário oficial.

Carapicuíba, 30 de abril de 2021.

A

Prefeitura Municipal de Carapicuíba

Matrícula (s) nº (s) 6.281 do CRI de Carapicuíba.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Av. Presidente Vargas nº 280, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da "Área Institucional do loteamento Santa Thereza", com acesso pela Rua Kalil Filho, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 3800/2015.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado. Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi

Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

Retificação e ratificação de Ato de publicação de notificação de confinante realizado em 09 de outubro de 2019 na edição 154 do diário oficial.

Carapicuíba, 30 de abril de 2021.

A

Márcio Paulo Rangel da Silva

Matrícula (s) nº (s) 6.379 do CRI de Carapicuíba.

Estrada Acácias, 156, apto 13-Bloco 07, Roseira Parque- Carapicuíba.

CEP.:06310-100

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Av. Presidente Vargas nº 280, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da "Área Institucional do loteamento Santa Thereza", com acesso pela Rua Kalil Filho, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 3800/2015.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado. Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi

Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

Retificação e ratificação de Ato de publicação de notificação de confinante realizado em 09 de outubro de 2019 na edição 154 do diário oficial.

Carapicuíba, 30 de abril de 2021.

A

Valdírene Aparecida da Rocha Rangel da Silva

Matrícula (s) nº (s) 6.379 do CRI de Carapicuíba.

Estrada Acácias, 156, apto 13-Bloco 07, Roseira Parque- Carapicuíba.

CEP.: 06385-023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Av. Presidente Vargas nº 280, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da "Área Institucional do loteamento Santa Thereza", com acesso pela Rua Kalil Filho, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 3800/2015.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado. Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi

Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

Retificação e ratificação de Ato de publicação de notificação de confinante realizado em 05 de fevereiro de 2021 na edição 283 do diário oficial.

Carapicuíba, 30 de abril de 2021.

A

Antonio Manuel de Moraes Batista CPF.: 042.466.158-62

Eliane Costa dos Santos Batista

Matrícula (s) nº (s) 17.189 do CRI de Carapicuíba.

Rua Júlio Nunes do Rego, 396, Jardim Maria Paula- Osasco.

CEP.: 06170-230

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Av. Presidente Vargas nº 280, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da "Área Institucional do loteamento Santa Thereza", com acesso pela Rua Kalil Filho, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 3800/2015.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi

Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

Retificação e ratificação de Ato de publicação de notificação de confinante realizado em 09 de outubro de 2019 na edição 154 do diário oficial.

Carapicuíba, 30 de abril de 2021.

A

Maria do Carmo Alves dos Santos

Matrícula (s) nº (s) 23.315 do CRI de Carapicuíba.

Rua João Hoffman, nº 290, Vila Aliança - Osasco-SP.

CEP.: 06060-130

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Av. Presidente Vargas nº 280, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da "Área Institucional do loteamento Santa Thereza", com acesso pela Rua Kalil Filho, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 3800/2015.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi

Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

Retificação e ratificação de Ato de publicação de notificação de confinante realizado em 09 de outubro de 2019 na edição 154 do diário oficial.

Carapicuíba, 30 de abril de 2021.

A

Rinaldo Gardino dos Santos

Matrícula (s) nº (s) 23.315 do CRI de Barueri

Rua João Hoffman, 290, Vila Aliança - Osasco-SP.

CEP.: 06060-130

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Av. Presidente Vargas nº 280, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da "Área Institucional do loteamento Santa Thereza", com acesso pela Rua Kalil Filho, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 3800/2015.

Atos Oficiais

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado. Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi
Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

Retificação e ratificação de Ato de publicação de notificação de confinante realizado em 09 de outubro de 2019 na edição 154 do diário oficial.
Carapicuíba, 30 de abril de 2021.

A

Ronevon Tavares Araujo
Matrícula (s) nº (s) 23.315 do CRI de Barueri
Av. Osvaldo Collino, nº 420, Presidente Altino - Osasco.
CEP.: 06210-005

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Av. Presidente Vargas nº 280, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da "Área Institucional do loteamento Santa Thereza", com acesso pela Rua Kalil Filho, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 3800/2015.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado. Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi
Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

Retificação e ratificação de Ato de publicação de notificação de confinante realizado em 05 de fevereiro de 2021 na edição 283 do diário oficial.
Carapicuíba, 30 de abril de 2021.

A

Aglay Mendes de Oliveira CPF.: 079.145.258-12
Matrícula (s) nº (s) 23.449 do CRI de Carapicuíba.
Rua Waldir Azevedo, 06, Jardim Santa Thereza - Carapicuíba.
CEP.: 06341-280

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Av. Presidente Vargas nº 280, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da "Área Institucional do loteamento Santa Thereza", com acesso pela Rua Kalil Filho, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 3800/2015.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado. Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi
Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

Retificação e ratificação de Ato de publicação de notificação de confinante realizado em 09 de outubro de 2019 na edição 154 do diário oficial.
Carapicuíba, 30 de abril de 2021.

A

Divanildo Concordia Silva
Matrícula (s) nº (s) 23.770 do CRI de Barueri.
Rua Adriano Augusto, nº 220, Aldeia de Barueri - Carapicuíba.
CEP.: 06440-040

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Av. Presidente Vargas nº 280, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da "Área Institucional do loteamento Santa Thereza", com acesso pela Rua Kalil Filho, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 3800/2015.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado. Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi
Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

Retificação e ratificação de Ato de publicação de notificação de confinante realizado em 09 de outubro de 2019 na edição 154 do diário oficial.
Carapicuíba, 30 de abril de 2021.

A

Celia Regina Peixoto Silva
Matrícula (s) nº (s) 23.770 do CRI de Barueri.
Rua Adriano Augusto, nº 220, Aldeia de Barueri - Carapicuíba.
CEP.: 06440-040

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Av. Presidente Vargas nº 280, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da "Área Institucional do loteamento Santa Thereza", com acesso pela Rua Kalil Filho, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 16227/2013.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado. Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi
Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

Retificação e ratificação de Ato de publicação de notificação de confinante realizado em 09 de outubro de 2019 na edição 154 do diário oficial.
Carapicuíba, 30 de abril de 2021.

A Marlene da Silva Hatamiya CPF nº: 262.356.378-02
Claudio Setaro Hatamiya CPF nº: 195.031.138-49.
Matrícula nº 23.770 CRI Barueri
Rua João Tertuliano, 25 - São Paulo-SP
Cep.: 06144-210

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Av. Presidente Vargas nº 280, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da "Área Institucional do loteamento Santa Thereza", com acesso pela Rua Kalil Filho, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 3800/2015.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado. Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi
Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

Retificação e ratificação de Ato de publicação de notificação de confinante realizado em 03 de fevereiro de 2021 na edição 282 do diário oficial.
Carapicuíba, 30 de abril de 2021.

A

Marcos Anacleto CIC.: 042.624.528-83
Matrícula (s) nº (s) 24.633 do CRI de Barueri.
Rua Filipinas nº 517, São Paulo - Capital.
CEP.: 05083-120

Atos Oficiais

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Av. Presidente Vargas nº 280, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da "Área Institucional do loteamento Santa Thereza", com acesso pela Rua Kalil Filho, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 3800/2015.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado. Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi

Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

Retificação e ratificação de Ato de publicação de notificação de confinante realizado em 05 de fevereiro de 2021 na edição 283 do diário oficial.

Carapicuíba, 30 de abril de 2021.

A

José Antonio de Carvalho CPF.: 058.151.528-54

Sandra Leme Silva de Carvalho ou Sandra Leme da Silva de Carvalho CPF.: 179.480.598-22

Matrícula (s) nº (s) 137.735 do CRI de Barueri.

Rua Vicente Cecílio, nº 187, Jardim Bela Vista – Osasco-SP.

CEP.: 06065-290

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Av. Presidente Vargas nº 280, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da "Área Institucional do loteamento Santa Thereza", com acesso pela Rua Kalil Filho, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 3800/2015.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi

Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

Carapicuíba, 28 de abril de 2021.

A

Antonio Costa de Oliveira CPF. n.º: 264.894.488-58

Iracema Rosa Luz CPF. n.º: 003.218.655-02

Matrícula (s) nº (s) 4.049 CRI de Carapicuíba.

Rua Simpliciano dos Santos, 26-B – Vila da Oportunidade - Carapicuíba/SP

CEP.: 06331-050

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Residencial Nova Jerusalém", com acesso pela Rua Chapeco, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 4063/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi

Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 28 de abril de 2021.

A

Dovando Oliveira Silva CPF. n.º: 229.589.348-88

Ireni Rosa Luz CPF. n.º: 408.180.628-43

Matrícula (s) nº (s) 4.049 CRI de Carapicuíba.

Rua Simpliciano dos Santos, 26-B – Vila da Oportunidade - Carapicuíba/SP

CEP.: 06331-050

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Residencial Nova Jerusalém", com acesso pela Rua Chapeco, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 4063/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi

Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Atos Oficiais

Carapicuíba, 28 de abril de 2021.

A

Ivanildo Rosa da Luz CPF. nº: 336.082.418-09

Matricula (s) nº (s) 4.049 CRI de Carapicuíba.

Rua Simpliciano dos Santos, 26-B – Vila da Oportunidade - Carapicuíba/SP

CEP.: 06331-050

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**Residencial Nova Jerusalém**”, com acesso pela Rua Chapeco, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 4063/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi

Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 28 de abril de 2021.

A

Izaélcio de Oliveira Luz CPF. nº: 360.478.148-59

Matricula (s) nº (s) 4.049 CRI de Carapicuíba.

Rua Simpliciano dos Santos, 26-B – Vila da Oportunidade - Carapicuíba/SP

CEP.: 06331-050

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**Residencial Nova Jerusalém**”, com acesso pela Rua Chapeco, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 4063/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi

Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 28 de abril de 2021.

A

Maria do Nascimento

Roque Bernardo do Nascimento

Transcrição (s) nº (s) 7.934 CRI de Barueri.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**Residencial Nova Jerusalém**”, com acesso pela Rua Chapeco, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 4063/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi

Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Atos Oficiais

Carapicuíba, 28 de abril de 2021.

A

Sebastião Augusto Gomes de Sousa CPF. nº: 456.308.838-28

Matricula (s) nº (s) 26.240 CRI de Carapicuíba.

Rua Simpliciano dos Santos, 128 – Jardim Rosa Maria - Carapicuíba/SP

CEP.: 06331-050

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**Residencial Nova Jerusalém**”, com acesso pela Rua Chapeco, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 4063/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi

Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 28 de abril de 2021.

A

Bela Szabó

Transcrição (s) nº (s) 55.686 11º CRI da Capital.

Avenida São João, 1086 – apto 1902 – Capital /SP.

CEP.: 01036-100

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**Residencial Nova Jerusalém**”, com acesso pela Rua Chapeco, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 4063/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi

Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 28 de abril de 2021.

A

Felício Simão

Transcrição (s) nº (s) 58.739 11º CRI da Capital.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**Residencial Nova Jerusalém**”, com acesso pela Rua Chapeco, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 4063/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi

Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Atos Oficiais

Carapicuíba, 28 de abril de 2021.

A

Prefeitura Municipal de Carapicuíba
Matricula (s) nº (s) 91.071 CRI de Barueri.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**Residencial Nova Jerusalém**”, com acesso pela Rua Chapeco, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 4063/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi

Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação
CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 28 de abril de 2021.

A

Marcos Roberto Camargo Sorreano CPF. nº: 173.092.368-23
Ivone de Jesus Gomes CPF. nº: 133.164.228-03
Matricula (s) nº (s) 119.108 CRI de Barueri.
Estrada do Tambory, 297 – casa 3 - Vila Cretti - Carapicuíba/SP
CEP.: 06386-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**Residencial Nova Jerusalém**”, com acesso pela Rua Chapeco, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 4063/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi

Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Alice Misae Kakizaki

NOTIFICADO: Nelson Nobuo Kakizaki

ENDEREÇO: Estrada Guabirola, 1037 – Vila Silviania - Carapicuíba/SP

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a **NOTIFICANTE**, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização da área denominada “**Residencial Nova Jerusalém**” – com origem na **Matricula nº 91.071 do CRI de Barueri**, com acesso pela Rua Chapeco, Vila Silviania, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 28 de abril de 2021.

Kesley Muriel Alves de Biaggi

Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



Atos Oficiais

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Celia Eiko Kakizaki

ENDEREÇO: Estrada Guabiroba, 1037- Vila Silviana - Carapicuíba/SP

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização da área denominada "Residencial Nova Jerusalém" – com origem na Matrícula nº 91.071 do CRI de Barueri, com acesso pela Rua Chapeco, Vila Silviana, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 28 de abril de 2021.

Kesley Muriel Alves de Biaggi

Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Harumi Kakizaki Okatsu

NOTIFICADO: Mario Noriaki Okatsu

ENDEREÇO: Rua Belém, 59 – Jardim Ipê - Cotia/SP

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização da área denominada "Residencial Nova Jerusalém" – com origem na Matrícula nº 91.071 do CRI de Barueri, com acesso pela Rua Chapeco, Vila Silviana, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 28 de abril de 2021.

Kesley Muriel Alves de Biaggi

Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Horácio Yassuo Kakizaki

ENDEREÇO: Estrada Guabiroba, 1037- Vila Silviana - Carapicuíba/SP

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização da área denominada "Residencial Nova Jerusalém" – com origem na Matrícula nº 91.071 do CRI de Barueri, com acesso pela Rua Chapeco, Vila Silviana, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 28 de abril de 2021.

Kesley Muriel Alves de Biaggi

Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

Atos Oficiais

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Luiza Aiko Kakizaki

ENDEREÇO: Estrada Guabirola, 1037– Vila Silviania - Carapicuíba/SP

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização da área denominada “Residencial Nova Jerusalém” – com origem na Matrícula nº 91.071 do CRI de Barueri, com acesso pela Rua Chapeco, Vila Silviania, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 28 de abril de 2021.

Kesley Muriel Alves de Biaggi
Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Mario Fumio Kakizaki

ENDEREÇO: Estrada Guabirola, 1037– Vila Silviania - Carapicuíba/SP

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização da área denominada “Residencial Nova Jerusalém” – com origem na Matrícula nº 91.071 do CRI de Barueri, com acesso pela Rua Chapeco, Vila Silviania, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 28 de abril de 2021.

Kesley Muriel Alves de Biaggi
Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



Atos Oficiais

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Rosa Mieko Kakizaki

ENDEREÇO: Estrada Guabioba, 1037 – Vila Silviana - Carapicuíba/SP

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização da área denominada "Residencial Nova Jerusalém" – com origem na Matrícula nº 91.071 do CRI de Barueri, com acesso pela Rua Chapeco, Vila Silviana, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 28 de abril de 2021.

Kesley Muriel Alves de Biaggi

Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Sonia Noriko Kakizaki

ENDEREÇO: Estrada Guabioba, 1037 – Vila Silviana - Carapicuíba/SP

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização da área denominada "Residencial Nova Jerusalém" – com origem na Matrícula nº 91.071 do CRI de Barueri, com acesso pela Rua Chapeco, Vila Silviana, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 28 de abril de 2021.

Kesley Muriel Alves de Biaggi

Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Sumico Matsuhara Kakizaki

ENDEREÇO: Estrada Guabioba, 1037 – Vila Silviana - Carapicuíba/SP

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização da área denominada "Residencial Nova Jerusalém" – com origem na Matrícula nº 91.071 do CRI de Barueri, com acesso pela Rua Chapeco, Vila Silviana, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 28 de abril de 2021.

Kesley Muriel Alves de Biaggi

Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

Atos Oficiais

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



DECRETO Nº 5.113, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 3.685, de 16 de dezembro de 2020, implementando a Carteira de Identificação do Autista, para pessoas com transtorno do espectro autista.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal nº 3.685, de 16 de dezembro de 2020, que visa criar a Carteira de Identificação do Autista, para pessoas com transtorno do espectro autista, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º A Carteira de Identificação do Autista para pessoas com transtorno do espectro autista deverá ser expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 3º Nos casos em que a pessoa com transtorno do espectro autista seja imigrante, deverá ser apresentada documentação prevista no §2º do art. 3-A da Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020.

§1º A Carteira de Identificação do Autista terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista em todo o território municipal.

§2º O requerimento contendo todas as informações e documentos, deverá ser protocolado na sede da Secretaria de Assistência Social.

§3º Caso as informações e documentos estejam em ordem, a Secretaria de Assistência Social deverá emitir a Carteira, sem custo ao requerente, no prazo de 30 dias.

Art. 4º Este Decreto na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 22 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.114, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

“Prorroga a medida de quarentena no Município de Carapicuíba e a Fase de Transição do Plano São Paulo, e dá outras providências”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Pau-

lo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no País;

Considerando que foi reconhecido o Estado de Calamidade Pública pelo Governo Estadual de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.980, de 19 de março de 2020, que suspendeu as visitas aos idosos residentes nas Instituições de Longa Permanência (ILPIs) e Casas de Repouso deste Município;

Considerando que o Decreto Municipal nº 5.111, de 9 de abril de 2021, manteve a declaração do Estado de Calamidade Pública no Município de Carapicuíba;

Considerando que, em coletiva de imprensa realizada em 28 de abril de 2021, o Governo do Estado de São Paulo determinou a prorrogação das medidas transitórias, de caráter excepcional – “Fase de Transição” do Plano São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º Observados os termos e condições estabelecidos neste Decreto, ficam prorrogados, até o dia 9 de maio de 2021, a medida de quarentena no Município de Carapicuíba, a suspensão das visitas aos idosos residentes nas Instituições de Longa Permanência (ILPIs) e Casas de Repouso deste Município, e os termos do Decreto Municipal nº 4.981, de 21 de março de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao que fora determinado pelo Governo do Estado de São Paulo, fica mantida a classificação do Município na “Fase de Transição” do Plano São Paulo, com as atualizações realizadas pelo Governo Estadual em 28 de abril de 2021.

Art. 3º As restrições de atendimento e de horários não se aplicam aos estabelecimentos e atividades descritos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 4.981, de 21 de março de 2020, e nas Deliberações da Comissão Administrativa de Enfrentamento ao Coronavírus, disponíveis no site www.carapicuibasp.gov.br, na aba “Atos Oficiais”.

§1º Os Shopping Centers deverão funcionar preferencialmente no período compreendido entre 12:00 e 20:00hs

§2º Continuam permitidos para todas as atividades os serviços de retirada (“take-away”), de “drive-thru”, bem como de entrega (“delivery”) sem restrição de horários.

Art. 4º O Município atenderá as demais determinações, normas e diretrizes editadas e publicadas pelo Governo Estadual e/ou contidas no Plano São Paulo, acerca da pandemia de Covid-19.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 30 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2017 CHAMAMENTO 91

Os aprovados, do Concurso Público nº 02/2017, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
68567	CAIO VINICIUS CARDOSO	356648643	130º
52874	FERNANDA CRISTINA DIAS	524060320	131º

Carapicuíba, 05 de maio de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
“MARCOS NEVES”
Prefeito Municipal



Atos Oficiais

CONCURSO PÚBLICO Nº. 05/2018 CHAMAMENTO 58

Os aprovados, do Concurso Público n.º 05/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ENGENHEIRO CIVIL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
52020	JESSICA DOS SANTOS SILVA	494191727	23º

Carapicuíba, 05 de maio de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2021
Programa Emergencial de Auxílio Desemprego

RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO 01

A Prefeitura do Município de Carapicuíba, por meio da Secretaria de Administração Geral, vem nesta data, **RETIFICAR a CONVOCAÇÃO 01** do Processo Seletivo n.º. 02/2021, publicada em 14 de abril de 2021 conforme segue:

Onde se lê:

Processo Seletivo n.º. 05/2020

Leia-se:

Processo Seletivo n.º. 02/2021

Carapicuíba, 05 de maio de 2021.

MÁRIO M. DA MATTA JÚNIOR
Secretário de Administração Geral

PROCESSO SELETIVO 02/2021
Programa Emergencial de Auxílio Desemprego

CONVOCAÇÃO 02

A Prefeitura do Município de Carapicuíba, por meio da Secretaria de Administração Geral, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo n.º. 02/2021 a comparecerem no período de **10 a 21 de maio de 2021 no Departamento de Recursos Humanos (exceto sábado, domingo e feriado)**, sito a Rua Joaquim das Neves, n.º 211 – Centro – Carapicuíba/SP, no horário **das 10:00 às 15:00 horas**, munidos de todos os documentos abaixo relacionados. **O não comparecimento nas datas informadas implicará na perda da vaga.**

Para a concessão da bolsa será necessária a entrega dos seguintes documentos (ORIGINAL E COPIA SIMPLES):

- Documento de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);
- Cartão do PIS;
- Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.) – (folhas de identificação com foto, qualificação civil e último registro);
- Comprovante de escolaridade, se possuir;
- Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, entre outros), sendo 1 (um) recente e outro de 2 (dois) anos atrás;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;
- Atestado de Antecedentes Criminais atualizado (Retirado no Poupatempo ou via Internet);
- Declaração de Benefício – CONSTA / NADA CONSTA (emitido pelo próprio candidato no site: <https://meu.inss.gov.br>);**

l) Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que concedeu o regime semiaberto (para os candidatos beneficiários do regime semiaberto);

m) Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que conste o cumprimento total da pena, informando a extinção da punibilidade (para os candidatos egressos do sistema penitenciário);

n) Carteira de Apresentação ou Caderneta de Albergado (para os candidatos beneficiários do regime semiaberto).

o) **Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da(s) deficiência(s), conforme estabelecido no Decreto Federal n.º. 3.298 de 20/12/99 (somente para os candidatos PCD).**

BOLSISTA FEMININO 40 HORAS				
INSCRIÇÃO	NOME	RG	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
202	ERIKA RAIANNY SOUZA SILVA	481578778	00	81º
258	GIOVANA SOARES VENTURA	450541009	00	82º
127	MARIA NAZARE DOS SANTOS	181463970	00	83º
173	LUCIANA TEREZA FERNANDES	348208789	00	84º
026	GISELE SANTOS MEIRELES	440314033	00	85º
305	MARILENE MARINA DIAS SANTOS	221286664	00	86º
150	MARIA CELIA SOARES MACEDO MUNIZ	253025953	00	87º
119	CLEIA LUCIA DOS SANTOS	36085199X	00	88º
318	MIRIAN ALVES DA SILVA ROCHA	192357530	00	89º
284	MARIA VANUSA GONÇALVES	249219190	00	90º
261	CLAUDIA ALVES DE JESUS	300981223	00	91º
057	ELIZABETH COSTA DOS SANTOS	412080941	00	92º
166	NADJA OLIVEIRA SANTOS	301160788	00	93º
215	ALESSANDRA SANTANA GOMES	547866811	00	94º
221	MAGALI APARECIDA CSCH DE ABREU	14618435X	00	95º
235	CLAUDINEIA MATOS FRAZAO	366075020	00	96º
226	FRANCINETE DE SOUSA LACERDA	367423492	00	97º
111	ROSANGELA ALVES DE SOUZA	663353087	00	98º
213	JULIANA ALVES BEZERRA	412018561	00	99º
056	CAMILA FERNANDA SANTOS	484042701	00	100º
087	SANDRA REGINA DE AGUIAR CARDOSO	244750324	00	101º
134	KELLI ZAIRA PITZALIS	324929389	00	102º
141	SARA REGINA DA SILVA	244751444	00	103º
244	INGRIDY FERNANDA NAZARIO DE ALMEIDA	390701300	00	104º
012	DENISE COSTA SANTOS	396592922	00	105º
035	CLARICE APARECIDA SILVA DA PAZ	195223214	00	106º
274	LARISSA CRISTINA RIBEIRO	534231494	00	107º
259	FLAVIA SOARES VENTURA	449850845	00	108º
103	ERIKA DOS SANTOS SOUSA	469697854	00	109º
264	AGATHA FRANÇA DE OLIVEIRA	332524681	00	110º
102	MARIA ELSA OLIVEIRA LIMA	375736189	00	111º
308	ALICE DULCE DE CASTRO	302731301	00	112º
189	AMANDA DOS SANTOS	543174256	00	113º
167	MARIA DO SOCORRO CARDIAL DA SILVA	367969129	00	114º
164	PALOMA VITORIA SANTOS	597286450	00	115º
042	KARINA RENATA DE SOUSA	261480777	00	116º
248	NEUMA MARREIRO	563449883	00	117º
277	MARIA ISABEL MOREIRA DE LIRA	208726366	00	118º
152	ELISANGELA ALVES DOS ANJOS	270918711	00	119º
257	ALESSANDRA ALVES VANZETTA	290630575	00	120º
234	THALITA APARECIDA CARLINI DA SILVA PAIVA	547858814	00	121º
010	BIANCA KAREN GRANDE DO NASCIMENTO	626302067	00	122º
094	CRISTIANE SOARES DA SILVA	347840590	00	123º
271	DALETE DE SOUZA REIS DOS SANTOS	301161835	00	124º
175	ANTONIA SIQUEIRA BARROS NOGUEIRA	353075188	00	125º
138	MARIA FERREIRA FARIAS MANHAES	168139534	00	126º
046	LUANA MONIQUE COSTA DOS SANTOS	396593859	00	127º
160	SUELI DIAS DE SOUSA	335029826	00	128º
068	LUANA SOARES DE MOURA	464480243	00	129º
255	KATARINA MARIA AMORIM BOTELHO	240593273	00	130º
208	RUTH SOUZA SENA	492640403	00	131º
288	UCINEIA ARAUJO DA SILVA NASCIMENTO	188433892	00	132º
201	CLAUDIA DOS SANTOS NASCIMENTO	222453357	00	133º
222	JAILA RODRIGUES BARRETO	395665371	00	134º
194	MIRELA DE FREITAS	271361165	00	135º
285	MARIA GICELIA DE SOUSA SILVA	420938725	00	136º
304	NATALIE OLIVEIRA DELFINO DE ARAUJO	603734224	00	137º
294	MARIA AURIMAR GONÇALVES TEIXEIRA	386952656	00	138º
133	ANDREA ANGELICA JORDAN ESPINOZA	347854576	00	139º
106	MARCIA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	397996007	00	140º

Atos Oficiais

BOLSISTA MASCULINO 40 HORAS				
INSCRIÇÃO	NOME	RG	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
247	GILBERTO SALVIANO DE OLIVEIRA	267439027	00	107º
188	ADRIANO DUTRA DE OLIVEIRA	453226863	00	108º
095	ALBERT DA SILVA SANTOS	488320550	00	109º
310	JOSE ROBERTO CONCEIÇÃO SANTOS	534226929	00	110º
143	DIEGO LIMA DE MORAIS	320676419	00	111º
280	RONALDO GALDINO DA SILVA	266611527	00	112º
239	JONATH ARQUIMEDES ALMEIDA OLIVEIRA DE SOUZA	462059224	00	113º
100	ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS	524442046	00	114º
199	PAULO VITORIO DA SILVA	192369489	00	115º
170	LUIZ CLAUDIO DE SOUZA PINHEIRO	181466715	00	116º
263	WILLIAN DE JESUS CRUZ	480897098	00	117º
301	EDI CARLOS VITORINO DOS SANTOS	208723055	00	118º
036	MAYCON BRUNO DE OLIVEIRA	58218406X	00	119º
180	JOÃO BATISTA DE SOUSA CRUZ	186085370	00	120º
048	MATHEUS INOCENCIO LUIZ GOMES	602473676	00	121º
028	EDUARDO ALMEIDA DA SILVA	306749270	00	122º
115	FRANCISCO REGINALDO LEMOS	15396361X	00	123º
312	JONATHAN WILLIAN SERRAO FURTADO	509969173	00	124º
214	BRUNO AUGUSTO DOS SANTOS	537676983	00	125º
144	BRUNO PEREIRA FERNANDES PESSOA	562341389	00	126º
137	CLAUDINEI CHAGAS DA SILVA	19237218X	00	127º
009	CARLOS ALBERTO BECA PINTO DA SILVA	281977999	00	128º
187	ALEXANDRE APARECIDO TOMAZ SERPA	464615744	00	129º
272	JORGE FRANCISCO BORGES	185683733	00	130º
218	JEAN JOSE DOS SANTOS	575068255	00	131º
104	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	586768142	00	132º
260	ROQUE LUIZ MARTINS	166047533	00	133º
178	ANTONIO CARLOS PALERMO ALTERO	186101703	00	134º
107	FABIO MARCELINO DA SILVA	424308423	00	135º
062	WALMER BRAZ ASSUNÇÃO	222453199	00	136º
132	DAMIÃO FREIRE ALEXANDRE	412588614	00	137º
179	REGINALDO LUIZ DE OLIVEIRA	532330444	00	138º
293	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	529686272	00	139º
302	VAGNER APARECIDO GUILHERME	285564286	00	140º
059	DANILO MACEDO DA SILVA	394890632	00	141º
276	RICARDO VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA	599717956	00	142º
266	PEDRO HENRIQUE DE SILVA BARRETO	365690156	00	143º
121	VAGNER MIRANDA DE OLIVEIRA	47552908	00	144º
286	GABRIEL PEREIRA DA SILVA	438607211	00	145º
058	DEVANIR GERMANO MENDES	23455597X	00	146º
041	IVANI RAMOS DE FIGUEIREDO	174834603	00	147º
084	ALDO MOTA ALVES	309235947	00	148º

BOLSISTA MASCULINO 40 HORAS - E.S.P					
INSCRIÇÃO	NOME	RG	PONTOS	CLASSIF. GERAL	CLASSIF. E.S.P
066	JORGE ALOYSIO DE OLIVEIRA	217631285	15	23º	3º
238	DANIEL DE FLORIO SILVA	408229779	10	41º	4º
052	IGOR MATHEUS SAMUEL FRANCK	548894838	05	85º	5º
309	MARCIO NOGUEIRA DA COSTA	245766662	00	93º	6º
067	DANIEL ELEUTERIO DA SILVA	425450223	00	94º	7º
163	ANDERSON COUTINHO SAMPAIO	270135145	00	99º	8º

Carapicuíba, 05 de maio de 2021.

MÁRIO M. DA MATTA JÚNIOR
Secretário de Administração Geral

TERMO DE ENCERRAMENTO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº. 02/2021

A Prefeitura do Município de Carapicuíba, por meio da Secretaria de Administração Geral, nesta data, **HOMOLOGA O ENCERRAMENTO** do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2021 para a Contratação temporária de **BOLSISTA MASCULINO 40 HORAS E BOLSISTA FEMININO 40 HORAS**, em virtude de não haver mais candidatos classificados a serem chamados.

Carapicuíba, 05 de maio de 2021.

MÁRIO M. DA MATTA JÚNIOR
Secretaria de Administração Geral

PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2021
CONVOCAÇÃO 02

Os aprovados, do Processo Seletivo n.º 03/2021, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no período de **06 à 12 de maio de 2021, das 10:00 às 16:00 horas**,

na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela caixa econômica federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (COREN); Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações e documentações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

ENFERMEIRO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
2130	BRUNO HENRIQUE DIAS SILVA	10943679	11º
2411	ISIS BOSCOLO DOS SANTOS	282739269	12º
2174	MARIA VALERIA AMARO DOS SANTOS SOARES	52323191	13º

Carapicuíba, 05 de maio de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
“MARCOS NEVES”
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº. 05/2021
CONVOCAÇÃO 02

Os aprovados, do Processo Seletivo n.º 05/2021, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no período de **06 à 12 de maio de 2021, das 10:00 às 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela caixa econômica federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (CRM); Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações e documentações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
1003	EVA CARVALHO DE SOUSA	567333255	6º
1005	EDSON FRANCISCO BLEFARI JÚNIOR	308487424	7º
1004	FERNANDO VERSIANI SOUZA	11782037	8º
1002	CARLA BIANCA BARBOSA	288724288	9º

Carapicuíba, 05 de maio de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
“MARCOS NEVES”
Prefeito Municipal

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES
Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Carapicuíba, 05 de maio de 2021.

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 816, DE 05 DE MAIO DE 2021 TORNAR NULA a PORTARIA Nº. 812, DE 30 DE ABRIL DE 2021, publicada em nome do (a) servidor (a) **BRUNA MACHADO**.

PORTARIA Nº. 817, DE 05 DE MAIO DE 2021 NOMEAR o (a) Senhor (a) ARLETE DA CONCEIÇÃO, portador (a) da cédula de identidade **RG. 23.652.598-0** e **CPF. nº. 155.578.978-10**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de

09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, a partir de **05 DE MAIO DE 2021**.

PORTARIA Nº. 818, DE 05 DE MAIO DE 2021 NOMEAR o (a) Senhor (a) WILLIAM DE JESUS, portador (a) da cédula de identidade **RG. 42.460.082-1** e **CPF. nº. 357.856.718-32**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, a partir de **05 DE MAIO DE 2021**.

PORTARIA Nº. 819, DE 05 DE MAIO DE 2021 TORNAR NULA a PORTARIA Nº. 764, DE 28 DE ABRIL DE 2021, publicada em nome do (a) servidor (a) **HELLY LUISA MEDEIROS VIEIRA CASTRO**.

Idosos com 61 anos passam a ser imunizados em Carapicuíba

A Prefeitura de Carapicuíba iniciou na terça-feira, 4, das 8 às 17 horas, a vacinação contra a covid-19 dos idosos com 61 anos ou mais. O município já aplicou mais de 68 mil doses.

A campanha de imunização está sendo realizada em dois polos. No Ginásio Ayrton Senna são vacinados os idosos que chegarem a pé. Já no Estádio do Niterói, a vacinação acontece no sistema drive-thru (dentro do carro). Os locais realizam a aplicação da 1ª e 2ª dose de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, aos sábados das 8 às 13 horas.

Os documentos necessários para os idosos são: RG, Cartão SUS, CPF e comprovante de residência em nome do idoso. Caso não tenha o comprovante de residência, o idoso deve procurar a Unidade Básica de Saúde mais próxima de sua casa para cadastro no programa Estratégia Saúde da Família. Também será aceito comprovante de residência no nome de familiar, desde que comprove parentesco de primeiro grau com o idoso.

Os idosos dessa faixa etária que estão acamados, apresentando dificuldades ao locomover-se, serão vacinados em casa. Para esse serviço, caso o idoso não seja cadastrado nos programas de saúde da Prefeitura, o familiar deve realizar cadastro na UBS mais próxima de

sua residência.

Fique atento

Idosos com 61 anos ou mais e que sejam pacientes oncológicos, transplantados (órgãos sólidos e medula óssea), imunossuprimidos, doenças reumáticas e pacientes com HIV apresentem uma prescrição médica autorizando receberem a vacina. É importante conversar com o médico antes de comparecer no local de vacinação.

Vacina já

O Governo do Estado lançou o site "Vacina Já" www.vacinaja.sp.gov.br para agilizar a vacinação contra a covid-19. Nele, as pessoas podem fazer um pré-cadastro, mas vale a pena ressaltar que não é um agendamento. O preenchimento não é obrigatório, porém facilita o atendimento na hora da vacinação para evitar aglomerações.

Vacina contra a fome

Para potencializar as ações que auxiliam quem mais precisa, é necessário unir forças. Partindo desse princípio, a Prefeitura de Carapicuíba, por meio da Secretaria de Assistência Social, assinou um termo de adesão junto ao Governo do Estado de São Paulo para a campanha "Vacina Contra a Fome", desenvolvida pela Secretaria de Desenvolvimento



Social.

A ação tem como objetivo beneficiar famílias em situação de vulnerabilidade, buscando garantir a segurança alimentar durante a pandemia do coronavírus, por meio de arrecadação de alimentos não perecíveis, como: macarrão, arroz, feijão, leite em pó, café, óleo, sal, açúcar e molho de tomate. Quem for se vacinar pode doar 1kg de alimento em um dos polos de vacinação.

Serviço

Vacinação contra covid-19
Idosos a partir de 61 anos

Local: Ginásio Ayrton Senna (vacinação de idosos a pé)

Endereço: Av. Antônio Faustino, 98 – Cohab V

Segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas / sábado das 8 às 13 horas

Local: Estádio do Niterói (vacinação no sistema drive-thru – dentro do carro)

Endereço: Av. Pilar do Sul – Cohab II

Segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas / sábado das 8 às 13 horas

ATENÇÃO AO TRÂNSITO!

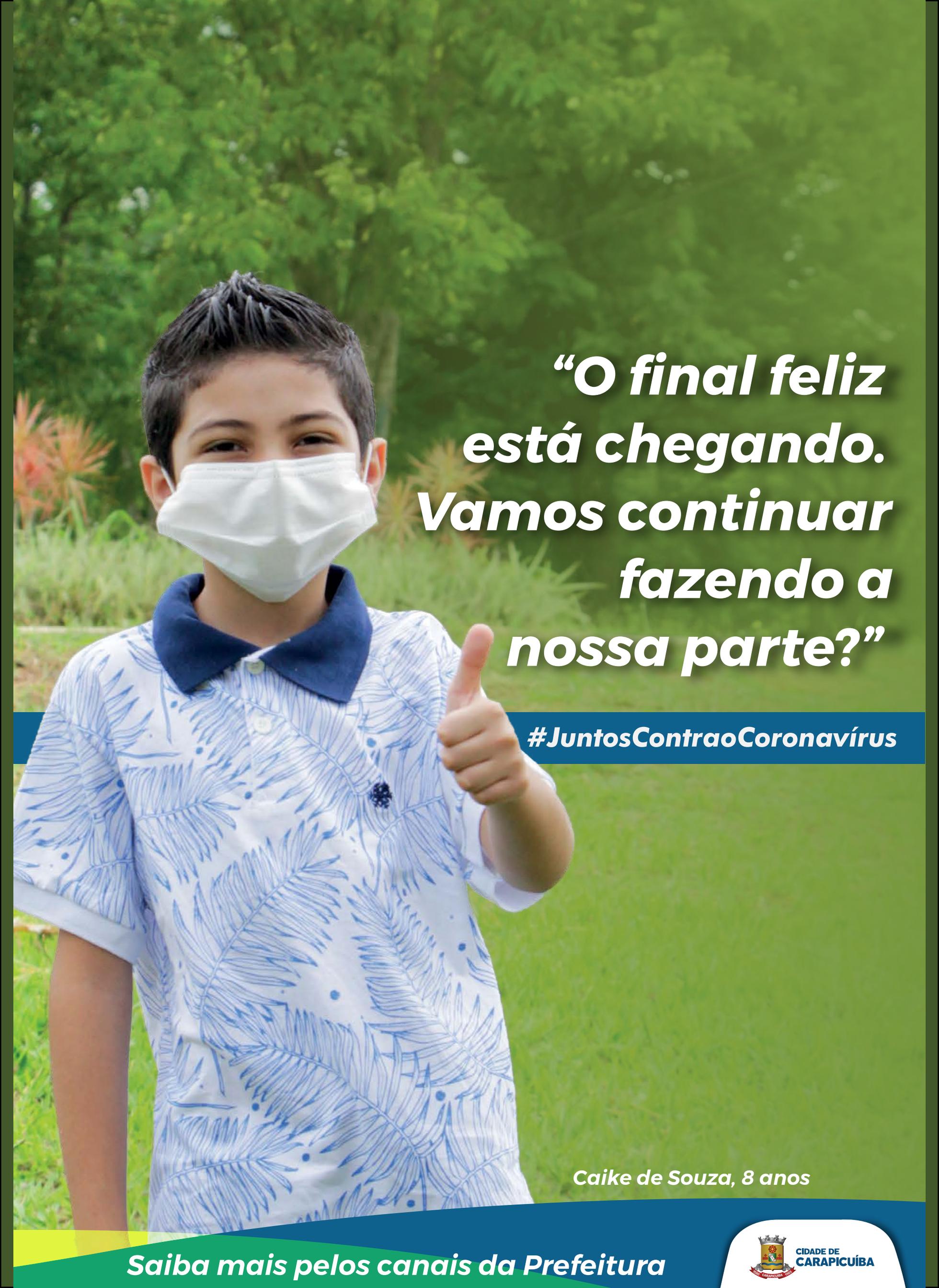
PROTEJA SUA VIDA, USE O CINTO



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

SECRETARIA DE
TRANSPORTE E TRÂNSITO





**“O final feliz
está chegando.
Vamos continuar
fazendo a
nossa parte?”**

#JuntosContraoCoronavírus

Caike de Souza, 8 anos

Saiba mais pelos canais da Prefeitura



**CIDADE DE
CARAPICUÍBA**